



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Para os fins estabelecidos nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, VENHO DECLARAR o impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2024 decorrente da vigência da Lei Municipal 11.355, de 23 de outubro de 2024, que versa sobre a autorização para concessão de subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara. Tal impacto está estimado em R\$ 299.999,66 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), a título de subvenção social, distribuídos conforme detalhado a seguir:

SUBVENÇÃO SOCIAL – DESPESAS DE CUSTEIO		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 24.742,24
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 167.010,12
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 108.247,30

DECLARO AINDA, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a Lei Municipal nº 11.355, datada de 23 de OUTUBRO DE 2024, está em conformidade com a Lei Municipal nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, vigente no período de 2022 a 2025, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estas últimas delinearam as orientações para descentralização da execução de parte da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, por intermédio das receitas provenientes do Fundo Municipal do Idoso, que tem por finalidade financiar programas a serem executados por meio de projetos de entidades governamentais e não governamentais, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Por ser verdade, firmo a presente.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças